



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE FINANÇAS

**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 015/2017 PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL
SITUADO NA RUA SÃO JOÃO, Nº 55-B, 1º ANDAR, CENTRO, SANTA RITA – PB,
DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ARQUIVO DA SECRETARIA DE
FINANÇAS**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, inscrito no CNPJ (MF) sob nº **09.159.666/0001-61**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo **EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, o Sr. **NAILTON RODRIGUES RAMALHO**, e o Sr. **HERNANE CLEMENTINO DA SILVA**, cadastrado sob o CPF (MF) sob o nº 044.598.064-87 e RG sob o nº 126.712 – 2º Via – SSP/PB, doravante denominado **LOCADOR**, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O LOCATÁRIO, dar por rescindido o instrumento contratual “LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO JOÃO, Nº 55-B, 1º ANDAR, CENTRO, SANTA RITA – PB, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ARQUIVO DA SECRETARIA DE FINANÇAS”, em vigor, em razão do TERCEIRO TERMO ADITIVO, firmado em 06 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente distrato é necessário tendo em vista no mês de junho passado, o imóvel foi esvaziado e devolvido ao seu proprietário, razão pela qual se justifica a necessária interrupção do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Rita – PB, 15/07/2020.



NAILTON RODRIGUES RAMALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____